



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
RESOLUÇÃO CRMV-GO Nº 511, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Estabelece critérios para desconto ou parcelamento da anuidade em casos de reativação ou transferência do registro de pessoa física.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás (CRMV-GO), no uso da atribuição que lhe confere as letras “d”, “h” e “r” do artigo 4º do Regimento Interno baixado pela Resolução nº 591 de 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Resolução CFMV nº 1168/2017 de 11 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO a decisão da 536ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de desconto no pagamento da anuidade nos processos de transferência ou reativação de registro de Pessoa Física tendo como objetivo manter a uniformidade de ação no âmbito da Autarquia;

R E S O L V E,

Art. 1º - Estabelecer normas reguladoras para concessão de descontos ou parcelamentos sem acréscimos da anuidade de 2018 aos profissionais que solicitarem a transferência ou a reativação de registro.

Art. 2º - O pagamento da anuidade de pessoa física que solicitar transferência de registro durante o exercício de 2018, será efetuado com os seguintes descontos:

I – Para transferências realizadas em janeiro será concedido 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/01/2018 ou podendo efetuar o parcelamento em 6 parcelas iguais;

II – Para transferências realizadas em fevereiro será concedido 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento feito até 28/02/2018 ou parcelamento em 5 parcelas iguais;

III – Para transferências realizadas em março será concedido 5% (cinco por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/03/2018 ou parcelamento em 4 parcelas iguais;

IV – Para as transferências realizadas em abril e maio será concedido apenas o parcelamento em 3 e 2 vezes, respectivamente.

Art. 3º - Para o pagamento da anuidade de pessoa física que requerer a reativação de registro durante o exercício de 2018, será efetuado com os seguintes descontos:





Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

I – Para a reativação do registro realizada em janeiro será concedido 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento feito até 31/01/2018 ou podendo efetuar o parcelamento em 6 parcelas iguais;

II – Para a reativação do registro realizada a partir de fevereiro não será concedido desconto, dessa forma a anuidade obedecerá apenas ao critério de proporcionalidade, aplicando-se os duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício.

Parágrafo único - O pagamento da anuidade poderá ser efetuado em parcelas mensais, iguais, sucessivas até a data de 30/06/2018.

Art. 4º - Os valores do desconto ou a forma de parcelamento da anuidade em casos de reativação ou transferência do registro de pessoa física para os anos subsequentes serão normatizados conforme a Resolução do CFMV vigente no ano em exercício.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Cumpra-se e dê ciência.

Sala do Plenário, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.


Olízio Claudino da Silva
Presidente
CRMV-GO 0547


Ingrid Bueno Atayde
Secretária-Geral
CRMV-GO 2738

